



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 55/ 2011

(Altera resolução nº 24/2008)

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE TODOS OS DEFENSORES PÚBLICOS ESTÁVEIS E O ACOMPANHAMENTO DO RELATÓRIO DO DEFENSOR PÚBLICO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º – O Parágrafo 2º do Artigo 2º, da Resolução nº 24, de 04 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - O relatório mensal deverá ser entregue através do Sistema SIRDP – Sistema informatizado de relatórios da Defensoria Pública à Corregedoria até o quinto dia útil ao mês subsequente do exercício das atividades.

§ 1º -

§ 2º - O recebimento extemporâneo e na forma escrita do relatório a que alude a presente resolução poderá ser deferido, em caráter excepcional, pelo Corregedor Geral, caso comprovado pelo Defensor Público interessado, motivo de força maior ou caso fortuito que tenha inviabilizado sua entrega no prazo estipulado.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Conselho Superior

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 13 de dezembro de 2011.

Andréa Maria Alves Coelho

Presidente

Benedita Maria Basto Damasceno

Conselheira Nata

Leonardo Antonio de Moura Júnior

Conselheiro Eleito

Aline Lima de Paula Miranda

Conselheira Eleita

José Laerte Marques Damasceno

Conselheiro Eleito

* Republicada por Incorreção.